PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 166/2024

Institui nas escolas da rede pública municipal de ensino o Programa de Conscientização e Prevenção à Anorexia e Bulimia Nervosa e, dás outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá instituir, nas escolas da rede pública de ensino, através de palestras, o Programa Municipal de Conscientização e Prevenção à Anorexia e Bulimia Nervosa.

Parágrafo único. Os estudantes assistirão a uma palestra por mês do ano letivo, equivalente a duas aulas do período de um dia, apresentada por um professor cuja disciplina englobar a área biológica.

Art. 2º Os palestrantes serão professores da rede municipal de ensino, devidamente orientados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O palestrante dividirá o tempo da aula em duas sessões, da seguinte forma:

I – Primeira sessão, expositiva, em que poderá o palestrante utilizar material como filme, transparências e artigos ou, ainda, propor atividade lúdica baseada no assunto;

II – Segunda sessão, destinada a responder as dúvidas lançadas pelos estudantes, após a explanação.

Art. 3º Os palestrantes poderão convidar profissionais da área da saúde, como médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, entre outros, para que estes exponham de forma técnica e de fácil entendimento o objeto desta Lei.

Art. 4º A marcação das palestras, assim como a possível unificação de turmas ou até mesmo de todo o corpo discente da escola, fica a critério da direção da escola.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Educação e da Saúde fornecerão à direção das escolas relação com os nomes dos palestrantes que ficarão disponibilizados a ministrar o conteúdo objeto desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 setembro de 2024

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei, institui nas escolas da rede pública municipal de ensino o Programa de Conscientização e Prevenção à Anorexia e Bulimia Nervosa e dá outras providências, a adolescência, ao trazer consigo o novo, compele o sujeito a ressignificar vários conteúdos desalojados de um lugar até então confortavelmente instalados. O fato biológico, ao deflagrar repercussões no psiquismo, gera redefinições nas relações sócio psicoculturais e aponta para uma questão maior: a de que não se é mais tão criança e que a infância já terminou. As tantas pressões frente a um padrão exigido de comportamento poderão também, em alguns casos, dependendo da estrutura psíquica do sujeito, desencadear um transtorno psiquiátrico.

Os transtornos frequentes na adolescência relacionados à alimentação, como os vômitos e a falta de apetite, podem levar a um quadro de desidratação importante, e até a necessidade de internação. É mais frequente nas adolescentes do sexo feminino, iniciando-se tipicamente aos 13 anos e culminando aos 17-18 anos. É causada por uma interação de fatores socioculturais, biológicos e psíquicos, considerando-se a vulnerabilidade daquela adolescente em particular. Associa-se ao quadro de desnutrição, o comportamento bizarro: uma escolha dietética restrita, exercícios físicos exagerados, vômitos e purgação induzidos, ocasionando alterações eletrolíticas.

Os casos não responsivos à terapia são associados a uma significativa mortalidade: entre 5 e 20% dos pacientes morrem como resultado dessas patologias. Os adolescentes que têm transtornos alimentares experimentam uma variedade de complicações metabólicas e sequelas psicossociais, incluindo a comorbidade com os transtornos afetivos (depressão) e de ansiedade. Além disso, podem apresentar isolamento social decorrente de frequentes intercorrências médicas.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 setembro de 2024

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru